



## AVISOS DE LICITAÇÕES

---

### AVISO DE LICITAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCURSO**.

#### **CONCURSO 2º PRÊMIO DOUTOR FÉLIX VALOIS COELHO JÚNIOR Nº. 001/2026-TJAM**

**Processo Administrativo nº. 2025/000058749-00**

**Objeto:** 2º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia de Artigos Científicos - Doutor Félix Valois Coelho Júnior, com chamada para a publicação de artigos científicos na Revista de Direito da Amazônia, ISSN – 2675-8660 (eletrônico).

**Divulgação do Edital:** dia 12/01/2026 nos sites [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) e [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)

**Período de Submissão dos Trabalhos:** de 05/03/2026 a 31/03/2026, no site [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) e [tjam.jus.br/esmam](http://tjam.jus.br/esmam)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

Manaus, data registrada no Sistema.

Joyce de Melo Makarem  
Coordenadora da COLIC

## SEÇÃO IV

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

#### PORTARIAS

---

##### **PORTARIA N.º 4/2026 - SEGEP/DVGESTT**

O **Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº **2025/000070737-00**.

**RESOLVE,**

**I - DESLIGAR**, a pedido, a servidora **CAROLINE FERRARI PAZ MENDES**, Assistente Especial da Presidência, matrícula nº 009.847-7, lotada na **Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência**, do **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, a contar de **08/01/2026**, cessando os efeitos da Portaria n.º 7/2021 - SEGEP/DVGESTT (Processo Administrativo n.º 2021/000014441-00, DJE de 20/08/2021), que deferiu seu ingresso no Programa de Teletrabalho.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ROBERTO TRIGUEIRO GALVÃO**  
Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DVGESTT

## SEÇÃO VI

### ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

---

#### **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**

##### **EDITAL 01/2026- ESMAM**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

A Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM) torna público o edital de matrículas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Direito Processual Civil, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 004/2025.



A Escola da Magistratura do Amazonas - ESMAM, por meio de seu Diretor, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o Edital de Matrícula do Curso de especialização em Direito Processual Civil oferecido pela ESMAM em parceria com a Faculdade Católica do Amazonas.

## DA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos convocados neste edital deverão realizar a matrícula no período de 12 a 16 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 14h, presencialmente na Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, Bairro do Aleixo, Manaus/AM.

1.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida, a qual será conferida pela Secretaria Acadêmica, consistindo em:

- a) Documento de identidade (RG) e CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Certificado de Reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino);
- d) 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- e) Diploma de Nível Superior;
- f) Histórico Escolar da graduação.

1.3. Perderá o direito à classificação obtida no curso e, conseqüentemente, à vaga, o candidato que não comparecer para realizar a matrícula ou que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no item 8.2.

1.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiro, mediante apresentação de procuração simples com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

## 2. DOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA

Ficam convocados para matrícula os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no resultado final do processo seletivo, observada a ordem de classificação, o número de vagas previstas neste edital e as reservas legais.

### Grupo 01 - Vagas Servidores do Tribunal - PCD

Ord	Nome	situação
1	CAMILA KETHELYN D'ANGELO DE ARAÚJO	classificado
2	VICÊNCIA FIGUEREDO DA COSTA	classificado
3	JOSÉ VICTOR TAVARES DA SILVA	classificado

### Grupo 02 - Vagas Servidores do Tribunal - Negra, Preta, indígena e quilombola

Ord	Nome	situação
1	GLAUCUS DE MELO LIMA	classificado
2	LIN MADUREIRA LEMOS	classificado

### Grupo 03 - Vagas Servidores do Tribunal - Ampla Concorrência

Ord	Nome	situação
1	FRANK ALBERTO ALVES FRANCO	classificado
2	BIANCA FERREIRA CATUNDA DE SOUZA	classificado
3	MARIA APARECIDA SOUZA DE MELO	classificado
4	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PORTO	classificado
5	LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	classificado
6	AGENOR MARCOS DE DEUS BARBOSA NORONHA	classificado
7	ISMAEL SOUZA DA SILVA	classificado
8	VILMA FRANCIANE CARVALHO PINHEIRO	classificado
9	ANA PAULA MACIEL MORENO	classificado
10	BRENO DE LACERDA MOURA	classificado
11	ANA MARIA DA SILVA	classificado
12	FRED RIOS NÓBREGA	classificado
13	BRUNA SOUZA DE FIGUEIREDO	classificado
14	LARYSSA CARDOSO SILVA FURTADO	classificado
15	KARLA ROSAS DUARTE	classificado
16	ANDRE MARQUES	classificado
17	WENDY LIMA PIMENTEL	classificado



18	FRANCISCO APRÍGIO NETO	classificado
19	PEDRO PAULO PEREIRA MARTINS DA SILVA	classificado
20	LUCAS DANIEL VIANA DA SILVA	classificado
21	ALESSANDRA LASMAR BRAGA	classificado
22	ALICE CAROLINA FERNANDES MOSS	Classificado
23	JANINNE NAYARA FREITAS ARCANJO	Classificado

#### Grupo 04 - Vagas Servidores órgãos diversos

Ord	Nome	Situação
1	MARIA LUCIANA FERREIRA DA COSTA	classificado
2	SHEILA NASCIMENTO DE PAULA E SILVA OLIVEIRA	classificado

Manaus, 09 de janeiro de 2026

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Diretor da ESMAM

#### ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDITAL N.º 16/2025 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL

A **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM**, com sede na cidade de Manaus, na Avenida André Araújo, s/nº - Prédio Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Bairro do Aleixo, inscrita no CNPJ n.º 03.522.387/0001.34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, e, de outro lado: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, na Rua/Av: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, doravante BENEFICIÁRIO por si, nos termos da legislação civil em vigor, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em parceria com a Faculdade Católica do Amazonas, a ser realizado durante o ano letivo de 2026, que se regerá pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR/ALUNO

Os serviços educacionais, objeto deste contrato, serão prestados ao BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_, nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços educacionais a execução do conteúdo programático de todas as disciplinas relativas à Pós Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, durante o ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis), conforme calendário do curso e projeto pedagógico da CONTRATADA, mediante deferimento de requerimento de matrícula, apresentação dos demais documentos necessários à sua efetivação, conforme previsto no Edital n. 16/2025 – ESMAM, disponibilizado no DJE no dia 28 de novembro de 2025, páginas 11 a 14, caderno administrativo.

#### 2.1 ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO

Como serviços educacionais, mencionados nesta cláusula, entendem-se os que objetivam o cumprimento da estrutura curricular destinada à turma da Pós-Graduação em Direito Processual Civil, devidamente aprovada no processo seletivo.

#### 2.2 DA METODOLOGIA DE ENSINO

A metodologia aplicada na Pós-graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil será desenvolvida na modalidade presencial, priorizando a interação entre professores e alunos e promovendo um ambiente de aprendizagem dinâmico e colaborativo. A proposta pedagógica alia teoria e prática, por meio de aulas expositivas e dialogadas, estudos de casos concretos extraídos da jurisprudência e da prática forense, oficinas práticas, seminários e debates sobre temas contemporâneos. O curso contará, ainda, com o apoio de plataforma digital para disponibilização de materiais complementares. A avaliação será contínua, considerando a participação dos alunos, o desempenho em atividades práticas, estudos de caso, trabalhos e provas teóricas e práticas, visando ao desenvolvimento de competências técnicas, analíticas e argumentativas para a atuação jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CURSO

As aulas serão ministradas presencialmente, na sala de aula da ESMAM, localizada no 1º andar do Prédio Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes.



3.1 O curso é organizado no formato de 15 (quinze) módulos, compreendido no decorrer do ano letivo de 2026, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.2 As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 14h30 às 18h30 e aos sábados pela manhã.

3.3 Haverá controle de frequência dos alunos, sendo necessário o mínimo de 75% de participação em cada disciplina, para aprovação.

3.4 A participação nas avaliações é obrigatória. Devendo eventual falta ser justificada e apreciada pela Coordenação do curso.

3.5 No caso de algum aluno perder uma avaliação presencial, o mesmo deverá solicitar segunda chamada, no prazo de 5 dias úteis, mediante justificativa, que será apreciada pela coordenação da ESMAM. Sendo deferida, a segunda chamada será realizada em até 15 dias após a data da avaliação.

3.6 Como forma de controle do aproveitamento serão aplicadas avaliações obrigatórias (objetivas, subjetivas ou orais), observada a seguinte estrutura:

3.6.1 Provas que serão aplicadas ao final de cada módulo.

3.6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima de 7,0 (sete) pontos em cada módulo. A nota final será composta da média aritmética das avaliações realizadas.

3.6.3 O discente que vier a ser reprovado em qualquer disciplina não contará com nova oferta da respectiva disciplina pela ESMAM. Nessa hipótese, o aluno deverá cursar disciplina equivalente em outra instituição de ensino regularmente reconhecida, ficando o aproveitamento de estudos condicionado à análise e aprovação da Coordenação do Curso, nos termos das normas institucionais e da legislação educacional vigente.

3.6.4 Além das notas mínimas exigidas, o candidato deverá entregar um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) que encerrará suas obrigações acadêmicas, podendo ser artigo ou monografia.

3.7 O desempenho insuficiente nas atividades acadêmicas, medido por faltas e pelos resultados nas provas aplicadas, poderá importar na exclusão do aluno do curso.

3.7.1 Notificado do seu baixo desempenho, é possível que o aluno justifique seu desempenho insuficiente à Coordenação do curso, em até 03 (três) dias, podendo anexar provas quando cabíveis. A Coordenação do curso avaliará a justificativa em até 08 (oito) dias após a apresentação da defesa.

3.7.2 Durante o procedimento previsto no item 3.7.1, o aluno frequentará e participará das aulas normalmente.

3.7.3 O aluno poderá faltar a, no máximo, 25% das aulas por módulo, sob pena de, excedido o limite máximo de faltas, ser automaticamente excluído.

3.8 É possível que o aluno justifique sua falta à Coordenação do curso, em até 05 (cinco) dias, contados da falta, juntando documentos que comprovem o motivo da ausência. A Coordenação do curso decidirá em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa. Se a falta for considerada justificada, ela não será contabilizada no limite máximo. Se for considerada injustificada, será contabilizada.

3.9 A exclusão em razão do alcance do limite máximo de faltas só ocorrerá após o decurso do prazo para defesa e seu julgamento pela Coordenação do curso, sendo comunicada a decisão ao aluno por escrito.

3.10 Após o final das disciplinas, o aluno terá 30 (trinta) dias para cumprir suas obrigações acadêmicas e regimentais (entrega de trabalho, realização de provas e entrega do TCC), fim do qual, considerar-se-á encerrado a Pós-Graduação.

3.10 Com o encerramento do curso, a ESMAM terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para emissão dos certificados, ressalvado os casos excepcionais, devidamente comprovados (apresentação do certificado para pontuar na fase de títulos, em concursos que assim o tenham disciplinado em edital, conforme previsão no §1º do art. 94 da Lei Complementar Estadual do Amazonas n.º 97/1997).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Os discentes inscritos no curso autorizam a divulgação de áudio e vídeo captadas nas aulas gravadas e com eventual disponibilização ocorrendo a divulgação no site do Curso, YouTube e demais mídias, on-line e offline, já existentes ou que venham a existir, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados.

4.1. A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido, ficando desde já ajustado que os discentes concordam que nada terão a reclamar com relação à autorização ora concedida, em juízo ou fora dele.

4.2. Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda o curso dar às imagens e/ou vozes cuja utilização foi autorizada por este Termo têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido aos alunos qualquer remuneração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1. Pelo(a)s BENEFICIÁRIO(S), a qualquer tempo, desde que comuniquem, por escrito, sua intenção à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

5.2. Por acordo entre as partes.



## CLÁUSULA SEXTA – DO CONHECIMENTO DO CONTRATO

O(A)s BENEFICIÁRIO(S) declaram que, antecedendo a assinatura deste instrumento, tomaram conhecimento de todos os termos que o integram, submetendo-se às suas disposições, assim como as demais normas constantes da legislação aplicável à área de ensino.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será indenizada pelo(s) BENEFICIÁRIO(S) por qualquer dano ou prejuízo que este venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização, decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos, não empregados no processo de aprendizado, levados ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, CDs, DVDs, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob a posse dos BENEFICIÁRIOS ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrentes de atos dos seus subordinados.

7.2. Os BENEFICIÁRIOS ficam cientes, ainda, que a CONTRATADA não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia executiva.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, que também as assinam.

Manaus, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
ESMAM

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_